



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **59** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

Notificação de Autuação de Trânsito 4 / 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 8

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE 10

NOTIFICAÇÃO 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 15

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16901/2023 17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26927/2023 33

LEI Nº 5.538 – DE 01 DE JULHO DE 2024 47

LEI Nº 5.539 – DE 01 DE JULHO DE 2024 48

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 01 DE JULHO DE 2024 52

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INTERESSADO A PARTICIPAR DO EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB 55

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PARCERIA 55

DECISÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 56

PORTARIANº 21.489 DE 01 DE JULHO DE 2024 56

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 56

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 56

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 57

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024 58

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024 59



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONJÓRCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

| Emp/Parc | Venc. | Categ | F.Recurso | Nota Fiscal | Cod. Aplic. | Cod./Nome Fornecedor | DATA | Empenhado | Anulado | Desconto | Pago | A pagar |
|---|--------------|--------------|-----------|--------------|-------------|---|------------|-----------|---------|----------|------|-----------|
| 9919 | 6102/07/2024 | 3.3.90.39.99 | 00100 | 0000000195 | 110000 | 23259 FIC PARA ATIVIDADES WEBDESIGNER | 03/06/2024 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL COM LAYOUT RESPONSIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, APLICATIVOS NAS VERSÕES WEBAPP E ANDROID (APLICAÇÃO D | | | | | | | | | | | | |
| 3507/6 | 0802/07/2024 | 3.3.90.39.99 | 00100 | 000000291241 | 510000 | 11044 EXPRESSO ITAMARATI S/A | 28/06/2024 | 12,68 | 0,00 | 0,30 | 0,00 | 12,68 |
| COMPLEMENTAÇÃO DA LIQUIDACÃO N.F.29124, NA QUAL FOI LIQUIDADO VALOR A MENOR. | | | | | | | | | | | | |
| 3737/4 | 0802/07/2024 | 3.3.90.30.09 | 00100 | 00000001395 | 310000 | 14974 ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD | 03/06/2024 | 10.800,00 | 0,00 | 129,60 | 0,00 | 10.800,00 |
| Pedido gerado a partir do resultado. Solicitação: 00195/24 | | | | | | | | | | | | |
| 3864/1 | 0802/07/2024 | 3.3.90.39.41 | 00100 | 00000000030 | 110000 | 17602 SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL - MEI | 03/06/2024 | 7.821,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.821,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEIX, QUE SERÃO UTILIZADAS POR VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. A ENTREGA SERÁ CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO COMPETENTE. | | | | | | | | | | | | |
| 5155/2 | 0802/07/2024 | 3.3.90.30.09 | 00100 | 00000002019 | 310000 | 30690 ILC COMERCIAL LTDA | 03/06/2024 | 1.258,00 | 0,00 | 15,10 | 0,00 | 1.288,00 |
| Pedido gerado a partir do resultado. Solicitação: 03816/24 | | | | | | | | | | | | |
| 5361/2 | 0802/07/2024 | 3.3.90.39.17 | 00100 | 000000002410 | 110000 | 7733 C.C.CALEJON DOS SANTOS ME | 03/06/2024 | 91,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91,30 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE RELÓGIOS DE PONTO | | | | | | | | | | | | |
| 5638/37 | 0802/07/2024 | 3.3.90.39.90 | 00100 | 000000111312 | 110000 | 12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROP. PU | 03/06/2024 | 360,00 | 0,00 | 17,28 | 0,00 | 360,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. P | | | | | | | | | | | | |
| 5677/1 | 0802/07/2024 | 3.3.90.30.07 | 00100 | 000000002701 | 110000 | 9010 SELOOTTO COMERCIAL DE LATICINIOS E FRIJO | 03/06/2024 | 9.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.150,00 |
| AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LEITE PARA USO NO CAFÉ DA MANHÃ PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. O leite deverá ser entregue diariamente, até o horário máximo das 04:00 horas da manhã, na Secretaria M | | | | | | | | | | | | |
| 6142/1 | 0802/07/2024 | 3.3.90.30.16 | 00100 | 00000001497 | 110000 | 32130 EVI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA | 03/06/2024 | 550,50 | 0,00 | 6,61 | 0,00 | 550,50 |
| AQUISIÇÃO DE CAIXAS ARQUIVO VERDE E AMARELA PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | | | | | | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solid | | | | | | | | | | | | |
| 6279/1 | 0802/07/2024 | 3.3.90.32.99 | 00100 | 000000521245 | 310000 | 9545 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA | 03/06/2024 | 1.786,88 | 0,00 | 21,44 | 0,00 | 1.786,88 |
| AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE SERÃO FORNECIDOS AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | | | | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues parceladamente e diante da solicitação | | | | | | | | | | | | |
| 6282/1 | 0802/07/2024 | 4.4.90.52.34 | 00100 | 000000004326 | 110000 | 20256 ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERR | 03/06/2024 | 1.590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.590,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA USO DAS EQUIPES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEMAIS DEPARTAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. | | | | | | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data de sol | | | | | | | | | | | | |
| 6351/1 | 0802/07/2024 | 3.3.90.30.09 | 00100 | 000000000662 | 310000 | 32567 MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT | 03/06/2024 | 990,00 | 0,00 | 11,88 | 0,00 | 990,00 |
| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | | | | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após a solicitação pela Secretaria | | | | | | | | | | | | |
| 6352/1 | 0802/07/2024 | 3.3.90.30.09 | 00100 | 000000135788 | 310000 | 7433 INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA | 03/06/2024 | 11.780,00 | 0,00 | 141,36 | 0,00 | 11.780,00 |
| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | | | | | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após a solicitação pela Secretaria | | | | | | | | | | | | |
| 6367/1 | 0802/07/2024 | 3.3.90.30.09 | 00100 | 000000393066 | 310000 | 31627 CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACE | 03/06/2024 | 980,00 | 0,00 | 11,76 | 0,00 | 980,00 |
| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | | | | | | | | | | | |
| A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após solicitação da Secretaria M | | | | | | | | | | | | |
| 16616/5 | EX02/07/2024 | 3.3.90.32.99 | 00100 | 000000000022 | 310000 | 25009 CLINICA GERIATRICA FELICITA EIRELI | 03/06/2024 | 9.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.300,00 |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000525/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - SOLICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA INTERNAÇÃO DO PACIENTE SR. VALDEMAR FERNANDES BUGARI, CONFORME PROCESSO JUDICIAL | | | | | | | | | | | | |

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 02 de julho 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024 - Hora: 14:10:22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 01/08/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| GJW1J75 | 26N43002953 | 17/06/2024 | 500-2 0 |
| PRP8B80 | 26N43002954 | 17/06/2024 | 500-2 0 |

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024 - Hora: 14:14:02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silves, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| DXO8972 | 5F000063055 | 07/06/2024 | 501-0 0 |
| HBW0F17 | 5F000063054 | 07/06/2024 | 762-5 1 |
| FUR8C41 | 5F000063053 | 07/06/2024 | 763-3 2 |
| PVA0306 | 5F000063052 | 07/06/2024 | 763-3 2 |
| RNG1D38 | 5F000063051 | 07/06/2024 | 763-3 2 |
| DXO8972 | 5F000063056 | 07/06/2024 | 511-8 0 |
| HVD2D83 | 5F000051549 | 08/06/2024 | 604-1 2 |
| BNG7480 | 5F000051550 | 08/06/2024 | 763-3 2 |
| EJP1054 | 5F000051551 | 08/06/2024 | 768-4 2 |
| EJR3574 | 5F000063057 | 08/06/2024 | 587-8 0 |
| BJX2239 | 5F000050254 | 09/06/2024 | 734-0 0 |
| ESV7021 | 5F000050255 | 09/06/2024 | 734-0 0 |
| DNZ8F78 | 5F000051405 | 10/06/2024 | 518-5 1 |
| GDU4F57 | 5F000050668 | 12/06/2024 | 554-1 1 |
| EIQ3E86 | 5F000063058 | 13/06/2024 | 763-3 2 |
| GHB7150 | 5F000050872 | 13/06/2024 | 573-8 0 |
| QXX9J69 | 5F000050764 | 13/06/2024 | 573-8 0 |
| CRA2G66 | 5F000050765 | 13/06/2024 | 763-3 2 |
| ERK2144 | 5F000050767 | 13/06/2024 | 573-8 0 |
| CTT5A10 | 5F000050871 | 13/06/2024 | 573-8 0 |

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso de placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024 - Hora: 14:15:35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 08/08/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| RBW1G74 | 5F000063059 | 13/06/2024 | 763-3 2 |
| AXD6C41 | 5F000050766 | 13/06/2024 | 573-8 0 |

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024 - Hora: 14:17:09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 12/08/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração |
|---------|-------------|---------------|----------|
| SUD3I29 | 26N43002955 | 27/06/2024 | 500-2 0 |
| FDK0F70 | 26N43002956 | 27/06/2024 | 500-2 0 |
| FNX1639 | 26N43002957 | 27/06/2024 | 500-2 0 |
| BLJ9661 | 26N43002958 | 27/06/2024 | 500-2 0 |
| FAH6G02 | 26N43002959 | 27/06/2024 | 500-2 0 |

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024
Hora: 14:18:38

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| FHB0684 | 5F000051390 | 12/04/2024 | 554-1 1 | 195,23 |
| GEF8C18 | 5F000051107 | 12/04/2024 | 504-5 0 | 293,47 |
| FVZ8G16 | 5F000051389 | 12/04/2024 | 520-7 0 | 88,38 |
| DEP4971 | 5F000051388 | 12/04/2024 | 520-7 0 | 88,38 |
| FDN9E55 | 5F000051135 | 12/04/2024 | 545-2 1 | 195,23 |
| OXJ3C81 | 5F000051828 | 13/04/2024 | 554-1 1 | 195,23 |
| SUK0J79 | 5F000050152 | 13/04/2024 | 573-8 0 | 293,47 |
| BVY8520 | 5F000051821 | 13/04/2024 | 653-0 0 | 195,23 |
| EYS2A76 | 5F000051826 | 13/04/2024 | 554-1 4 | 195,23 |
| FHG5A60 | 5F000051827 | 13/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| EJH1D09 | 5F000051824 | 13/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| GII1926 | 5F000051823 | 13/04/2024 | 762-5 2 | 293,47 |
| OFT2008 | 5F000051820 | 13/04/2024 | 736-6 2 | 130,16 |
| FHG1990 | 5F000051822 | 13/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| EHF4446 | 5F000051825 | 13/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| EAS3589 | 5F000051777 | 14/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| CXB7A22 | 5F000051773 | 14/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| EAO2365 | 5F000051778 | 14/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| FUK2439 | 5F000051775 | 14/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| APE2H35 | 5F000051774 | 14/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| BKA5J54 | 5F000051772 | 14/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| AMK2596 | 5F000040814 | 15/04/2024 | 605-0 1 | 293,47 |
| AZY3017 | 5F000051136 | 15/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| FKF4276 | 5F000061118 | 16/04/2024 | 763-3 1 | 293,47 |
| FMD2C56 | 5F000051735 | 17/04/2024 | 762-5 2 | 293,47 |
| BEF8E68 | 5F000051736 | 17/04/2024 | 762-5 2 | 293,47 |
| QOZ2G38 | 5F000051737 | 17/04/2024 | 762-5 2 | 293,47 |
| ERT0256 | 5F000039932 | 17/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| BKR4368 | 5F000051738 | 17/04/2024 | 762-5 2 | 293,47 |
| BLW9065 | 5F000051223 | 17/04/2024 | 554-1 3 | 195,23 |
| EBY0657 | 5F000039933 | 17/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| CWL7493 | 5F000051108 | 17/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| GUY2641 | 5F000051222 | 17/04/2024 | 554-1 3 | 195,23 |
| DFU4641 | 5F000051739 | 17/04/2024 | 762-5 2 | 293,47 |
| EOQ7H49 | 5F000051224 | 18/04/2024 | 605-0 1 | 293,47 |
| EVA0820 | 5F000051225 | 18/04/2024 | 763-3 1 | 293,47 |
| QOB5J16 | 5F000051137 | 19/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| DWS3168 | 5F000051584 | 19/04/2024 | 573-8 0 | 293,47 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vlr. Multa |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| EBS9D09 | 5F000051753 | 19/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| EOQ8951 | 5F000051583 | 19/04/2024 | 605-0 1 | 293,47 |
| OWH8G03 | 5F000051755 | 19/04/2024 | 653-0 0 | 195,23 |
| BLN8455 | 5F000051781 | 19/04/2024 | 501-0 0 | 880,41 |
| BLO1325 | 5F000051582 | 19/04/2024 | 545-2 2 | 195,23 |
| EZF2H39 | 5F000061121 | 20/04/2024 | 566-5 0 | 130,16 |
| FLA0I25 | 5F000061120 | 20/04/2024 | 736-6 2 | 130,16 |
| QNI9H34 | 5F000051391 | 20/04/2024 | 573-8 0 | 293,47 |
| CKP6347 | 5F000051782 | 21/04/2024 | 538-0 0 | 130,16 |
| ENJ5B72 | 5F000051785 | 21/04/2024 | 653-0 0 | 195,23 |
| BLP3I35 | 5F000051784 | 21/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| CXB7A22 | 5F000051783 | 21/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| BZK9B80 | 5F000051786 | 21/04/2024 | 663-7 2 | 195,23 |
| FAP2F84 | 5F000051789 | 23/04/2024 | 504-5 0 | 293,47 |
| ANS0980 | 5F000051790 | 23/04/2024 | 762-5 2 | 293,47 |
| NRT3I83 | 5F000051791 | 23/04/2024 | 605-0 1 | 293,47 |
| EYW5762 | 5F000051792 | 23/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| DTN2F45 | 5F000051787 | 23/04/2024 | 703-0 1 | 293,47 |
| EQR4F30 | 5F000051392 | 23/04/2024 | 663-7 2 | 195,23 |
| FUU8315 | 5F000051677 | 24/04/2024 | 548-7 0 | 195,23 |
| FFI2H71 | 5F000039448 | 25/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| CLH2C98 | 5F000039446 | 25/04/2024 | 545-2 1 | 195,23 |
| FUI7318 | 26N43002935 | 25/04/2024 | 500-2 0 | 390,46 |
| QRH9E45 | 5F000039447 | 25/04/2024 | 545-2 1 | 195,23 |
| FYD4F42 | 26N43002934 | 25/04/2024 | 500-2 0 | 260,32 |
| FPH2F34 | 5F000051756 | 25/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| FOE5532 | 5F000039450 | 25/04/2024 | 545-2 1 | 195,23 |
| ARJ7B60 | 5F000039449 | 25/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| EIB3491 | 5F000060691 | 26/04/2024 | 763-3 1 | 293,47 |
| FBZ7594 | 5F000060451 | 27/04/2024 | 501-0 0 | 880,41 |
| FUQ8307 | 5F000051794 | 27/04/2024 | 605-0 1 | 293,47 |
| FBZ7594 | 5F000060452 | 27/04/2024 | 511-8 0 | 880,41 |
| FKV0J90 | 5F000051793 | 27/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| DHA2J72 | 5F000061172 | 28/04/2024 | 734-0 0 | 130,16 |
| DHA2J72 | 5F000061171 | 28/04/2024 | 705-6 1 | 293,47 |
| FYG9E09 | 5F000060453 | 28/04/2024 | 734-0 0 | 130,16 |
| BYR5F82 | 5F000051139 | 28/04/2024 | 545-2 1 | 195,23 |
| FNT1D66 | 5F000051138 | 28/04/2024 | 545-2 1 | 195,23 |
| FEJ3E99 | 5F000051759 | 29/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

| Placa | Nº Auto | Data Infração | Infração | Vir. Multa |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| HHJ7F79 | 5F000051758 | 29/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| EOQ8649 | 5F000051393 | 29/04/2024 | 581-9 1 | 880,41 |
| EBJ2G27 | 5F000051757 | 29/04/2024 | 763-3 2 | 293,47 |
| CXH4719 | 5F000051795 | 30/04/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| CRX6J59 | 5F000051797 | 01/05/2024 | 663-7 2 | 195,23 |
| ESV6B60 | 5F000051765 | 01/05/2024 | 734-0 0 | 130,16 |
| DWX3334 | 5F000051762 | 01/05/2024 | 734-0 0 | 130,16 |
| DWX3334 | 5F000051761 | 01/05/2024 | 663-7 2 | 195,23 |
| DWS8F41 | 5F000051796 | 01/05/2024 | 545-2 2 | 195,23 |
| FZS8I09 | 5F000051799 | 01/05/2024 | 605-0 1 | 293,47 |
| CRX6J59 | 5F000051798 | 01/05/2024 | 734-0 0 | 130,16 |
| EHO1D65 | 5F000051764 | 01/05/2024 | 734-0 0 | 130,16 |
| SUR4D00 | 5F000051760 | 01/05/2024 | 663-7 2 | 195,23 |
| FTS7H30 | 26N43002936 | 06/05/2024 | 500-2 0 | 586,94 |
| EYW5173 | 26N43002937 | 06/05/2024 | 500-2 0 | 390,46 |
| FFU6507 | 26N43002938 | 06/05/2024 | 500-2 0 | 390,46 |
| GJP8F79 | 26N43002939 | 06/05/2024 | 500-2 0 | 390,46 |
| EYQ1G10 | 5F000052100 | 22/05/2024 | 566-5 0 | 130,16 |
| CUM6J16 | 5F000052105 | 22/05/2024 | 545-2 5 | 195,23 |
| GBX4A35 | 5F000051227 | 22/05/2024 | 556-8 0 | 195,23 |
| ECI8J07 | 5F000049713 | 23/05/2024 | 573-8 0 | 293,47 |
| EDG9594 | 5F000039948 | 23/05/2024 | 554-1 1 | 195,23 |
| ATD7B13 | 5F000052133 | 24/05/2024 | 573-8 0 | 293,47 |
| EGH1D59 | 5F000052135 | 24/05/2024 | 573-8 0 | 293,47 |
| KQW9B58 | 5F000050909 | 26/05/2024 | 554-1 1 | 195,23 |
| GDI7C01 | 5F000059345 | 01/06/2024 | 546-0 0 | 130,16 |
| DOS8999 | 5F000051399 | 01/06/2024 | 705-6 1 | 293,47 |

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 01/07/2024
Hora: 14:12:10

| Nº Auto | Placa | Infração | Dt. Infração | Dt. Vencimento | Dt. Emissão | Lote |
|---------------|---------|----------|--------------|----------------|-------------|----------|
| 5F000052074 - | OOU4280 | 519-3 0 | 09/05/2024 | 01/07/2024 | 01/07/2024 | 2009 23 |
| 5F000050158 - | QAD6E65 | 545-2 2 | 13/05/2024 | 19/07/2024 | 19/07/2024 | 2013 10 |
| 5F000052084 - | FHB0F87 | 653-0 0 | 14/05/2024 | 18/07/2024 | 18/07/2024 | 2014 3 |
| 5F000060696 - | FXK1680 | 556-8 0 | 22/05/2024 | 29/07/2024 | 29/07/2024 | 2016 27 |
| 5F000052100 - | EYQ1G10 | 566-5 0 | 22/05/2024 | 29/07/2024 | 29/07/2024 | 2016 99 |
| 5F000052135 - | EGH1D59 | 573-8 0 | 24/05/2024 | 22/07/2024 | 22/07/2024 | 2016 108 |
| 5F000050909 - | KQW9B58 | 554-1 1 | 26/05/2024 | 29/07/2024 | 29/07/2024 | 2016 113 |

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEONILDO ALVIZI, nº 680, quadra 05, lote 19, Bairro JD AGUA VERME-LHA, Inscrição Municipal 1122200, ref. NOT 62625/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOVELINA ALMEIDA DOS SANTOS, nº , quadra 17, lote 13, Bairro RES. SANTO AFONSO, Inscrição Municipal 2878500, ref. NOT 62554/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUI-LHERME CECCHINI, nº , quadra 05, lote 20, Bairro RES. MARIA NAZARET, Inscrição Municipal 3462900, ref. NOT 61889/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ORESTES CAETANO, nº , quadra 2P, lote 27, Bairro PRQ UNIVERSITÁ-RIO, Inscrição Municipal 2638000, ref. NOT 61896/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. EUGENIO BESTETI, nº , quadra 02, lote 27, Bairro JD VITORIA, Inscrição Municipal 3145600, ref. NOT 62289/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTÔNIO PAPA, nº 2015, quadra S, lote 45, Bairro JD SÃO FRANCISCO, Inscrição Municipal 3265900, ref. NOT 62607/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEI-RA IMPERIAL, nº , quadra P, lote 13, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3651700, ref. NOT 62559/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEI-RA IMPERIAL, nº , quadra P, lote 13, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3651700, ref. NOT 62560/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PORTO ALEGRE, nº , quadra 07, lote P1, Bairro PRQ VILA NOVA, Inscrição Municipal 927100, ref. NOT 62594/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRIMO ANGELUCCI, nº 447, quadra 44, lote P2, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 235300, ref. NOT 62640/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MINAS GERAIS, nº 2025, quadra 30, lote P13, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 358000, ref. NOT 62688/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MINAS GERAIS, nº 2025, quadra 30, lote P13, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 358000, ref. NOT 62687/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ADOLFO CANDIDO PRADO, nº 11, quadra A, lote P1, Bairro JD BRASÍ-LIA, Inscrição Municipal 634900, ref. AI Nº 164/2024.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAIVOTAS, nº 277, quadra 33, lote 1B, Bairro JD ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1612700, ref. AI Nº 166/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RECIFE, nº 319, quadra 15, lote 02, Bairro PRQ VILA NOVA, Inscrição Municipal 946600, ref. AI Nº 129/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RECIFE, nº 319, quadra 15, lote 02, Bairro PRQ VILA NOVA, Inscrição Municipal 946600, ref. AI Nº 130/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAIVOTAS, nº 82, quadra 31, lote P009, Bairro JD ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1608100, ref. AI Nº 163/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TOSHIO MASSUDA, nº 41, quadra A, lote P9, Bairro JD BRASÍLIA, Inscrição Municipal 624200, ref. AI Nº 167/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ORLAN-DO DELATIM, nº 564, quadra 11, lote 19, Bairro CJ HAB PRQ RES. ITÁLIA, Inscrição Municipal 3709900, ref. AI Nº 141/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. AMADEU BIZELLI, nº 2072, quadra 67, lote 5-P/6-8, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 293700, ref. AI Nº 140/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLAM-BOYANS, nº , quadra C, lote 12, Bairro MAIS PARQUE FER-NANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3352200, ref. AI Nº 143/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PASTOR MARCOS ALCÍDIO ORATI, nº , quadra X, lote 05, Bairro MAIS-PARQUE DO LAGO FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3675600, ref. AI Nº 80/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRESI-DENTE MEDICI, nº 555, quadra 18, lote 06, Bairro JD PARAISO, Inscrição Municipal 1684500, ref. AI Nº 138/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HILDA ROSA, nº 690, quadra Q, lote 01, Bairro JD MORADA DO SOL, Inscrição Municipal 2763800, ref. AI Nº 133/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HILDA ROSA, nº 690, quadra Q, lote 01, Bairro JD MORADA DO SOL, Inscrição Municipal 2763800, ref. AI Nº 134/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SANTA LUZIA, nº 236, quadra 06, lote 01, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1375803, ref. AI Nº 119/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SANTA LUZIA, nº 236, quadra 06, lote 01, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1375803, ref. AI Nº 120/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FER-NANDO GARCIA PELAYO, nº , quadra 15, lote 05, Bairro PRQ PAULISTANO, Inscrição Municipal 2043600, ref. AI Nº 160/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLORIS-BELA MARIA DOS SANTOS FREITAS, nº 268, quadra 12, lote 1A, Bairro PRQ PAULISTANO, Inscrição Municipal 2038303, ref. AI Nº 162/2024.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ORLANDO DORETTO, nº , quadra 3M, lote 05, Bairro PRQ UNIVERSITÁRIO, Inscrição Municipal 2677800, ref. AIR Nº 07/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO DE OLIVEIRA, nº 736, quadra 17, lote 08, Bairro RES. POR DO SOL, Inscrição Municipal 1193100, ref. AIR Nº 23/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO DE OLIVEIRA, nº 736, quadra 17, lote 08, Bairro RES. POR DO SOL, Inscrição Municipal 1193100, ref. AIR Nº 24/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VENINA MONTE MOR FERRAZ, nº , quadra R, lote 08, Bairro SÃO FRANCISCO, Inscrição Municipal 3260600, ref. AIR Nº 21/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VENINA MONTE MOR FERRAZ, nº , quadra R, lote 08, Bairro SÃO FRANCISCO, Inscrição Municipal 3260600, ref. AIR Nº 22/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ILDA RODRIGUES ROMERO MENDES, nº , quadra D, lote 06, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3614000, ref. ASE Nº 007/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ACÁCIAS, nº , quadra A, lote 11, Bairro MAIS PARQUE FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3344700, ref. ASE Nº 006/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JACARANDÁS, nº , quadra J, lote 29, Bairro MAIS PARQUE FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3378400, ref. ASE Nº 008/2024.

Fernandópolis, 28 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 2 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março e 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

AGENTE ADMINISTRATIVO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|---------------------------------|------------|
| 1 | CARLOS AUGUSTO SILVA SANTOS | 555252474 |
| 2 | MATHEUS FRANCISCO CALDEIRA | 586988750 |
| 3 | LETICIA APARECIDA RONZANI | 1031719 |
| 4 | NAYARA MORAES DE SOUZA | 456104331 |
| 5 | EVELYN CRISTINA DA SILVA GARCIA | 562690372 |

MOTORISTA

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|---------------------------------------|------------|
| 1 | NILSON ESTEVO DA SILVA | 32716492x |
| 2 | RICARDO ORESTES BERALDO | 301945380 |
| 3 | MICHEL GUILHERME DA SILVA DE OLIVEIRA | 47937556 |

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 28 de junho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 16 de abril de 2024, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

ASSISTENTE SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | IDENTIDADE |
|---------------|---------------------------|------------|
| 3 | ANDREIA CRISTINA DA SILVA | 443982521 |

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de junho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16901/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16901/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1 DO OBJETO

1.1 O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 47.842.836/0001-05, com sede à Rua Porto Alegre nº350, bairro Jardim Santa Rita – Fernandópolis-SP, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Credenciamento que receberá documentações de empresas interessadas, que tenham interesse em firmar com a administração municipal patrocínio para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e no que couber a Lei Federal 14.133/21.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Entende-se como Patrocínio, neste Edital, o efetivo fornecimento e instalação de abrigos em pontos de ônibus, sem qualquer ônus ao Município.
2.2 O patrocínio se dará em troca de autorização para exploração publicitária, conforme descrito no ANEXO I, parte integrante do edital, e atendimento das demais exigências neste certame.

3 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá a partir de **05/07/2024** devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.
3.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 17h, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, localizada na Rua Porto Alegre nº 350, bairro Jardim Santa Rita.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital;
4.2 Não poderão participar as empresas:
a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) Que tenham falência ou concordância decretada;
c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Fernandópolis-SP e suas entidades da administração direta ou indireta.
4.2.1 Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, da seguinte forma:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024-SMG

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.

Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº.

5.2 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público, quando apresentada juntamente com o original.

5.3 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.5 A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II do Edital;

6.1.2 Cédula de Identidade do administrador;

6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

6.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

6.1.6 Comprovante de Inscrição Estadual, se houver;

6.1.7 Comprovante de Inscrição Municipal.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal); ou (Certidão conjunta dispensando o exigido na alínea "d").
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial (nova denominação de concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

6.4 Caso sejam encontradas irregularidades na documentação apresentada, o interessado será notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias, saná-las ou apresentar ações corretivas necessárias ao seu prosseguimento, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O credenciamento para o exercício da atividade será válido pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão de certificado, podendo ser renovado, desde que manifestado a intenção do interessado, em até 30 (trinta) dias da data de seu término, devendo ser adotado o mesmo procedimento do credenciamento inicial quando desta renovação.

7.2 Poderá ainda, o termo de credenciamento, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

8.1 Recebido o envelope, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6 fora apresentado;
- c) Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços notificará o interessado para, no prazo de até 10 (dez) dias, tomar as ações corretivas necessárias, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento, conforme determinado no item 6.4.
- d) O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício/ata ao interessado e divulgado no site do município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

www.fernandopolis.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, momento em que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação;

e) O recurso deverá ser dirigido à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, devidamente fundamentado, para decisão;

f) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, após encerrado o prazo recursal, emitirá o Certificado de Credenciamento da interessada, conforme Anexo III do Edital.

9 DO CRITÉRIO

9.1 A seleção para o credenciamento seguirá a ordem cronológica de protocolo, garantindo às empresas credenciadas o direito de escolha dos locais para a instalação de abrigos em pontos de ônibus.

10 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, observada a legislação disposta no preâmbulo deste Edital.

11.2 A participação no credenciamento importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

11.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

11.4 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Requerimento para Credenciamento;

Anexo III - Certificado de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração;

Anexo V - Termo de Credenciamento.

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO I

TERMO DE

REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis abre Credenciamento Público de Patrocínio para fornecimento e instalação de abrigos em pontos de ônibus do Município, de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO:

2.1 Patrocínio para fornecimento e instalação de no mínimo:

1 - 23 (vinte e três) abrigos metálicos para Pontos de Ônibus, podendo ser adequados à necessidade do local, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

2.2 Segue demonstrativo dos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para a instalação dos abrigos em Pontos de ônibus:

| ENDEREÇO |
|--|
| AV. AUGUSTO CAVALIN EM FRENTE À PRACINHA |
| AV. AUGUSTO CAVALIN EM FRENTE AO CONDOMÍNIO TERRA VERDI |
| LINHA 1 – BRASILÂNDIA E ARAGUAIA |
| RUA CARLOS BAROZZI – EM FRENTE A ESCOLA |
| RUA MARIA E CAMPOS EM FRENTE AOS PREDIOS DA CECAP |
| RUA DOS TUINS 1071 EM FRENTE A PRACINHA |
| RUA DAS PATATIVAS EM FRENTE A CASA 580 |
| PONTO DA PREFEITURA |
| LINHA 2 CDH |
| AV EXP BRASILEIROS EM FRENTE AO SAKASHITA |
| AV AFONSO CARAFO ESQUINA DA SANTA CASA |
| RUA BENEDITA CRUZ EM FRENTE A CASA 363 |
| RUA LEONCIO DA SILVA EM FRENTE AO SHOP BALA |
| LINHA 3 PARAISO |
| RUA APARICIO SIMOES MOITA EM FRENTE A CASA 502 |
| RUA ANAPURUS AO LADO DA CASA 44 |
| RUA ARCENIO JOAQUIM AO ALADO DA IGREJA N SENHORA FATIMA |
| RUA RUBENS PADILHA MEATO PERTO DO BAR CHICO AROUCA |
| RUA PAULINO MAXIMINO DURAN AO LADO DA ESCOLA MIGUEL RISK |
| AV DUQUE DE CAXIAS N 315 EM FRENTE MERCADO TREVO |
| LINHA 4 SÃO FRANCISCO |
| RUA PEDRO FERRARI EM FRENTE AO POSTO DE SAUDE |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

| |
|---|
| RUA FERNANDO GARCIA PELAIO, 354 |
| RUA AIRTON M DE SOUZA EM FRENTE AO POSTO DE SAUDE CARLOS GANDOLFI |
| RUA NELSON P S GOMES ESQ COM A RUA VINICIUS M DA CUNHA |
| RUA NELSON P S GOMES ESQUINA COM A RUA RENAN M DE OLIVEIRA |
| AV LUIZ BRAMBATI EM FRENTE A CRISTAL |

2.3 Será oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações discriminadas a diante deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O patrocínio de empresa para confecção e instalação de abrigos em Pontos de ônibus faz-se necessária para garantir o conforto e a segurança dos usuários do transporte coletivo em Fernandópolis, bem como que a ausência de bancos nas paradas de ônibus pode causar desconforto aos passageiros, especialmente aos idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, que precisam permanecer em pé por longos períodos de tempo, garantindo assim, a qualidade e a segurança do serviço prestado à população. A iniciativa também pode incentivar a participação de empresas interessadas em investir na melhoria do transporte público na cidade.

4. DOS MODELOS DOS ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS:

4.1 Os abrigos deverão ser adquiridos e instalados de acordo com os seguintes modelos:

4.1.1 Do Modelo de abrigo para Ponto de ônibus:



4.2 Os serviços de diagramação e fabricação de placas ou pintura deverão ser acompanhados por responsável técnico da municipalidade;

4.3 Os abrigos ficarão sujeitos à inspeção para aprovação e recebimento;

4.4 A alocação das placas será definida pela fiscalização da Prefeitura de Fernandópolis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

5 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

5.1 O início do prazo para instalação dos abrigos em pontos de ônibus se dará 120 (cento e vinte dias) dias após a publicação da homologação deste credenciamento, com a conclusão das instalações dentro de um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 Todas as empresas, juntamente com as propostas, deverão obrigatoriamente, apresentar cronograma de instalação de acordo com o total de abrigos ofertados que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate nas propostas apresentadas para este chamamento, será considerado vencedora a empresa que oferecer o maior número de abrigos

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO II

(CREDENCIAMENTO Nº 02/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16901/2023

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Senhor Prefeito Municipal de Fernandópolis
Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita
Fernandópolis/SP

Senhor Prefeito,

A _____ (Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrita no CNPJ nº _____, vem **REQUERER** seu credenciamento junto à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços para realizar o fornecimento e instalação de abrigos em pontos de ônibus no Município de Fernandópolis.

Declaramos conhecer todos os termos e demais normas vigentes, nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital, de XX de XXX de 20XX, para dar início ao processo de credenciamento.

Pelo presente formulamos proposta de patrocínio, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital do certame, em todos os seus termos e condições, nos seguintes termos:

| Lote | Item | Descrição | Unid | Quantidade |
|--------------------------|------|------------------------------|-------|------------|
| 1 | 1 | ABRIGO PARA PONTOS DE ÔNIBUS | Unid. | |
| QUANTIDADE GLOBAL | | | | |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

Apresentamos em anexo os desenhos técnicos, cronograma de instalação, conforme disposto em edital.

Declaro que são de minha responsabilidade todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto do presente certame e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local/Data/Assinatura.

Nome e CPF do representante legal
Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO III

(CREDENCIAMENTO Nº 02/2024)

MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços certifica que o(a) _____ (Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada(o) na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrito(a) no CNPJ nº _____, está credenciada(o) para realizar fornecimento e instalação de abrigos em pontos de ônibus no Município de Fernandópolis/SP.

O presente Certificado tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO IV DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que nossa empresa:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2) Que conhece e aceita o teor completo do Edital supracitado, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto do chamamento;
- 3) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que atende a todas as condições de habilitação no Edital;
- 5) Que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social- INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS;
- 6) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 7) Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- 8) Que compromete-se a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- 9) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) Que "NÃO POSSUI" em seu Quadro Societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 12) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13) Que SE REPONSABILIZA PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, para participação do certame, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), tendo ciência que informações falsas, poderá ainda causar sua desclassificação, ver anulada sua adjudicação, ou rescindido o seu Contrato, além da aplicação de multas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS** com sede na na Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, CPF/MF nº ____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **(xxxxxxx)**, com sede na (xxxxxxxxx), inscrita no CNPJ nº (xxxxxxxxx), neste ato por seu (xxxxxxxxx), Sr. (xxxxxxxxx), RG nº (xxxxxxxxx) e CPF/MF nº (xxxxxxxxx), doravante denominada **PATROCINADORA**, em conformidade com o Processo administrativo n. xxxxx/xxxxx, e com o disposto no edital de Do Credenciamento Público n.º xxxx/xxxx e seus anexos, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato de patrocínio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste credenciamento, patrocínio para fornecimento e instalação de xxx (xxxxxxxxx) abrigos em pontos de ônibus, sendo oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 meses, de acordo com as descrição e especificação do termo de referência, edital do credenciamento público nº 002/2024 e proposta apresentada, parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 A PATROCINADORA, neste ato e por este instrumento, ficará obrigada a executar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para O MUNICÍPIO.

2.1.1 O(s) serviço(s) rejeitado(s) será(ão) executado(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação da multa.

2.2 O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, devidamente indicado pela Secretaria de Trânsito e Transportes.

2.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Trânsito e Transportes, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

2.4 Os produtos e serviços entregues deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;
- IV. Aplicar à patrocinadora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. Disponibilizar os locais indicados no termo de referência anexo ao Edital do credenciamento Público nº 02/2024, para publicidade, na forma de contra partida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações definidos no Edital do Credenciamento Público nº 02/2024, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no Anexo I – Termo de Referência e proposta apresentada;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do edital de credenciamento público nº 02/2024, em local próprio e designado pelo MUNICÍPIO;
- VII. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;
- X. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

4.2 Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.3 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.

4.4. PATROCINADORA utilizará os espaços publicitários de acordo com as normativas previstas no edital do credenciamento público nº 02/2024.

4.5. A Veiculação de publicidade em espaço publicitário nos locais onde serão instaladas o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para confecção e instalação.

4.6. Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital do Credenciamento Público nº 02/2024 e nas obrigações firmadas neste Contrato;

4.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

4.8. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.

4.9. Ao final do contrato os equipamentos e móveis serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O presente Instrumento Contratual estabelece como contrapartida a exploração de anúncios de publicidades de apoiadores de diferentes tipos, sendo que a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município.

5.2 A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

6.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

6.3 Fica o MUNICÍPIO isento de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.4 A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes, pela patrocinadora, serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

6.5 Poderá ainda, o presente termo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos de sua execução, quanto à durabilidade e preservação das características e em especial quanto a cor e fixação.

7.2 Devendo a PATROCINADORA realizar o conserto ou troca, do abrigo, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, mediante notificação.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste Credenciamento, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, o qual será apresentado no mesmo local.

8.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no edital e na Lei 14.133/21.

8.5 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quem, convocado dentro do prazo, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 À PATROCINADORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

- I. advertência;
- II. multa;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3 Não havendo pagamento a fazer à licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 9.4 As importâncias relativas às penalidades definidas nos itens anteriores, serão pagas pela Contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento, a garantia prestada.
- 9.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.
- 10.2 São partes integrantes do presente Contrato o edital de Credenciamento Público, termo de referência e seus anexos; bem como a proposta vencedora, independente de transcrição;
- 10.3 Os casos omissos serão solucionados entre as partes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fixa como competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fernandópolis/SP, xx de xx de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26927/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26927/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024-SMG DE PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1 DO OBJETO

1.1 O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 47.842.836/0001-05, com sede à Rua Porto Alegre nº350, bairro Jardim Santa Rita – Fernandópolis-SP, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Credenciamento que receberá documentações de empresas interessadas, que tenham interesse em firmar com a administração municipal patrocínio para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BANCOS EM PRAÇAS PÚBLICAS**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e no art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Entende-se como Patrocínio, neste Edital, o efetivo fornecimento e instalação de bancos em praças públicas, sem qualquer ônus ao Município.
2.2 O patrocínio se dará em troca de autorização para exploração publicitária, conforme descrito no ANEXO I, parte integrante do edital, e atendimento das demais exigências neste certame.

3 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá a partir de **05/07/2024** devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.
3.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 17h, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, localizada na Rua Porto Alegre nº350, bairro Jardim Santa Rita.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital;
4.2 Não poderão participar as empresas:
a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) Que tenham falência ou concordância decretada;
c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Fernandópolis-SP e suas entidades da administração direta ou indireta.
4.2.1 Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, da seguinte forma:

| |
|---|
| <p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024-SMG</p> <p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS EM PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p> <p>CNPJ Nº.</p> |
|---|

5.2 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público, quando apresentada juntamente com o original.

5.3 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.5 A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II do Edital;

6.1.2 Cédula de Identidade do administrador;

6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

6.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

6.1.6 Comprovante de Inscrição Estadual, se houver;

6.1.7 Comprovante de Inscrição Municipal.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal); ou (Certidão conjunta dispensando o exigido na alínea “d”).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial (nova denominação de concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

6.4 Caso sejam encontradas irregularidades na documentação apresentada, o interessado será notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias, saná-las ou apresentar ações corretivas necessárias ao seu prosseguimento, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O credenciamento para o exercício da atividade será válido pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão de certificado, podendo ser renovado, desde que manifestada a intenção do interessado, em até 30 (trinta) dias da data de seu término, devendo ser adotado o mesmo procedimento do credenciamento inicial quando desta renovação.

7.2 Poderá ainda, o termo de credenciamento, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

8.1 Recebido o envelope, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6 fora apresentado;
- c) Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços notificará o interessado para, no prazo de até 10 (dez) dias, tomar as ações corretivas necessárias, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento, conforme determinado no item 6.4.
- d) O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício/ata ao interessado e divulgado no site do município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

www.fernandopolis.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, momento em que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação;

e) O recurso deverá ser dirigido à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, devidamente fundamentado, para decisão;

f) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, após encerrado o prazo recursal, emitirá o Certificado de Credenciamento da interessada, conforme Anexo III do Edital.

9 DO CRITÉRIO

9.1 A seleção para o credenciamento seguirá a ordem cronológica de protocolo, garantindo às empresas credenciadas o direito de escolha dos locais para a instalação dos bancos nas praças públicas.

10 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, observada a legislação disposta no preâmbulo deste Edital.

11.2 A participação no credenciamento importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

11.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

11.4 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Requerimento para Credenciamento;

Anexo III - Certificado de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração;

Anexo V - Termo de Credenciamento.

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis abre Credenciamento Público para Patrocínio para fornecimento e instalação de bancos em praças públicas do Município, de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO:

2.1 Patrocínio para fornecimento e instalação de no mínimo:

I - 24 (vinte e quatro) bancos de concreto para praças públicas.

2.2 Segue demonstrativo dos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo para a instalação dos bancos em praças públicas:

| NOME DA PRAÇA | ENDEREÇO | BANCOS NOVOS |
|----------------------------------|--|--------------|
| Praça do Triângulo | Av Dos Eucalipitus, s/n, Jardim Araguaia | 2 |
| Sem nome | Rua Rina Gerardi de Genova, s/n, Jd. Res. Por do Sol | 4 |
| Praça João Pedro Moreira Azevedo | Rua Aderaldo Faria Borges, s/n, Jd. Res. Por do Sol | 2 |
| Praça Antônio Bortoletto | Rua Antônio Helena Chanes, s/n, Corinto | 4 |
| Praça São Bernardo | Rua José C. Costa s/n, Bernardo Pessuto | 2 |
| Sem nome | Antonio F. de Souza s/n, Residencial Itália | 2 |
| Praca Fernando Jacob | Rua Mauá, s/n, Guanabara | 4 |
| Sem nome | Rua Itália, s/n, Parque das Nações | 4 |
| TOTAL | | 24 |

2.3 Será oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações discriminadas a diante deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O patrocínio de empresa para confecção e instalação de bancos em Praças Públicas, faz-se necessária tendo em vista a importância desses equipamentos urbanos, bem como a necessidade de oferecer uma infraestrutura adequada para a população, garantindo, assim, a comodidade e segurança dos munícipes e visitantes, além de proporcionar um lugar para descansar, os bancos também servem como um espaço de integração social e podem incentivar a ocupação desses locais públicos, promovendo o convívio entre as pessoas e estimulando a vida comunitária. Dessa forma, é possível economizar recursos públicos e assegurar a eficiência da gestão municipal, em consonância com os princípios do interesse público, da economicidade e da transparência, atendendo às necessidades da população e contribuindo para a criação de uma cidade mais inclusiva e acolhedora.

4. DOS MODELOS DOS BANCOS DE PRAÇAS PÚBLICAS:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

- 4.1 Os bancos deverão ser adquiridos e instalados de acordo com os seguintes modelos:
4.1.1 Do Modelo de banco para Praças Públicas:



- 4.2 Os serviços de diagramação e fabricação de placas ou pintura deverão ser acompanhados por responsável técnico da municipalidade;
4.3 Os bancos ficarão sujeitos à inspeção para aprovação e recebimento;
4.4 A alocação das placas será definida pela fiscalização da Prefeitura de Fernandópolis.

5 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

5.1 O início do prazo para instalação dos bancos em praças do Município se dará 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação deste credenciamento, com a conclusão das instalações dentro de um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 Todas as empresas, juntamente com as propostas, deverão obrigatoriamente, apresentar cronograma de instalação de acordo com o total de bancos ofertados que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate nas propostas apresentadas para este chamamento, será considerado vencedora a empresa que oferecer o maior número de bancos.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO II

(CREDENCIAMENTO Nº 03/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26927/2023

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Prezada Comissão,

A _____ (Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrita no CNPJ nº _____, vem **REQUERER** seu credenciamento junto à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços para realizar o fornecimento e instalação bancos em praças públicas no Município de Fernandópolis.

Declaramos conhecer todos os termos e demais normas vigentes, nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital, de XX de XXX de 20XX, para dar início ao processo de credenciamento.

Pelo presente formulamos proposta de patrocínio, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital do certame, em todos os seus termos e condições, nos seguintes termos:

| Descrição | Unid | Quantidade |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

Apresentamos em anexo os desenhos técnicos, cronograma de instalação, conforme disposto em edital.

Declaro que são de minha responsabilidade todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto do presente certame e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos. Local/Data/Assinatura.

Local/Data/Assinatura.

Nome e CPF do representante legal
Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO III

(CREDENCIAMENTO Nº 03/2024)

MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano certifica que o(a) _____ (Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada(o) na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrito(a) no CNPJ nº _____, está credenciada(o) para realizar fornecimento e instalação de bancos em praças públicas no Município de Fernandópolis/SP.

O presente Certificado tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que nossa empresa:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2) Que conhece e aceita o teor completo do Edital supracitado, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto do chamamento;
- 3) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que atende a todas as condições de habilitação no Edital;
- 5) Que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social- INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS;
- 6) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 7) Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- 8) Que compromete-se a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- 9) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) Que "NÃO POSSUI" em seu Quadro Societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 12) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13) Que SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, para participação do certame, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), tendo ciência que informações falsas, poderá ainda causar sua desclassificação, ver anulada sua adjudicação, ou rescindido o seu Contrato, além da aplicação de multas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS** com sede na na Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, CPF/MF nº____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **(xxxxxx)**, com sede na (xxxxxxxx), inscrita no CNPJ nº (xxxxxxxx), neste ato por seu (xxxxxxxx), Sr. (xxxxxxxx), RG nº (xxxxxxxx) e CPF/MF nº (xxxxxxxx), doravante denominada **PATROCINADORA**, em conformidade com o Processo administrativo n.º xxxxx/xxxxx, e com o disposto no edital de Do Credenciamento Público n.º 03/2024 e seus anexos, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato de patrocínio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste credenciamento, patrocínio para fornecimento e instalação de xxx (xxxxxxxx) bancos em praças, sendo oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 meses, de acordo com as descrição e especificação do termo de referência, edital do credenciamento público nº 03/2024 e proposta apresentada, parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 A PATROCINADORA, neste ato e por este instrumento, ficará obrigada a executar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para O MUNICÍPIO.

2.1.1 O(s) serviço(s) rejeitado(s) será(ão) executado(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação da multa.

2.2 O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, devidamente indicado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

2.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

2.4 Os serviços entregues deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;
- IV. Aplicar à patrocinadora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. Disponibilizar os locais indicados no termo de referência anexo ao Edital do credenciamento Público nº 03/2024, para publicidade, na forma de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações definidos no Edital do Credenciamento Público nº 03/2024, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no Anexo I – Termo de Referência e proposta apresentada;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do edital de credenciamento público nº 03/2024, em local próprio e designado pelo MUNICÍPIO;
- VII. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;
- X. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4.2 Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.3 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.

4.4. PATROCINADORA utilizará os espaços publicitários de acordo com as normativas previstas no edital do credenciamento público nº 03/2024.

4.5. A Veiculação de publicidade em espaço publicitário nos locais onde serão instalados o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para confecção e instalação.

4.6. Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital do Credenciamento Público nº 03/2024 e nas obrigações firmadas neste Contrato;

4.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

4.8. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.

4.9. Ao final do contrato os equipamentos e móveis serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O presente Instrumento Contratual estabelece como contrapartida a exploração de anúncios de publicidades de apoiadores de diferentes tipos, sendo que a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município.

5.2 A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

6.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

6.3 Fica o MUNICÍPIO isento de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.4 A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes, pela patrocinadora, serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

6.5 Poderá ainda, o presente termo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos de sua execução, quanto à



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

durabilidade e preservação das características e em especial quanto a cor e fixação.

7.2 Devendo a PATROCINADORA realizar o conserto ou troca dos bancos, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, mediante notificação.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste Credenciamento, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, o qual será apresentado no mesmo local.

8.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no edital e na Lei 14.133/21.

8.5 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quem, convocado dentro do prazo, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 À PATROCINADORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

9.3 Não havendo pagamento a fazer à licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9.4 As importâncias relativas às penalidades definidas nos itens anteriores, serão pagas pela Contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento, a garantia prestada.

9.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

10.2 São partes integrantes do presente Contrato o edital de Credenciamento Público, termo de referência e seus anexos; bem como a proposta vencedora, independente de transcrição;

10.3 Os casos omissos serão solucionados entre as partes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fixa como competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fernandópolis/SP, xx de xx de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.538 – DE 01 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 5.538 – DE 01 DE JULHO DE 2024

(Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.432/2023).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 4º e 5º do art. 3º, da Lei nº 5.432/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Os bens arrematados poderão ser pagos:

I - em até 05 (cinco) parcelas iguais, com desconto de 10% (dez por cento), sendo que o primeiro pagamento no importe de 20,00% (vinte por cento) do total deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando o valor do bem arrematado for de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II - em até 10 (dez) parcelas iguais, sem desconto, sendo que o primeiro pagamento no importe de 10,00% (dez por cento) do total deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando o valor do bem arrematado for acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 5º Em caso de opção pelo pagamento a vista, será concedido desconto de 20,00% (vinte por cento) no valor da arrematação e, nesse caso, o pagamento deverá ser realizado integralmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da arrematação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de julho de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.539 – DE 01 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 5.539 – DE 01 DE JULHO DE 2024

(Autoriza alienação de bens inservíveis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação pública, veículos e sucatas ferrosas, abaixo especificados, considerados inservíveis à Administração Municipal, conforme Decreto nº 9.565, de 05 de dezembro de 2023, a saber:

I – Veículos:

| DESCRIÇÃO - VEÍCULOS | | |
|----------------------|--|-----------------|
| Item | Marca/Modelo | PLACA |
| 1 | Ônibus Mercedes-Benz/OH 1621L - Ano 1997 RENAVAL: 677532202 CHASSI: 9BM382069VB11463 | BWZ-5616 |
| 2 | Ônibus Mercedes-Benz - Ano 1980 RENAVAL: 394102541 CHASSI: 36415213039730 | BFY-2188 |
| 3 | Retroescavadeira New Holland | Patrimônio 1956 |

II - Sucata mista:

| DESCRIÇÃO - SUCATAS | | |
|---------------------|---|----------------|
| Item | Marca/Modelo | Tipo |
| 7 | Torre condensador (Seikan) | Equipamentos |
| 8 | Compressor de Amônia (Sabroe) | Compressores |
| 9 | Compressor de Amônia (Sabroe) | Compressores |
| 10 | Tanque reservatorio de Amônia - ferro 650 L | Tanques |
| 11 | Tanque separador de liquido - ferro 300 L | Tanques |
| 12 | Reservatório de água gelada N°2 | Tanques |
| 13 | Reservatório de água gelada N°3 | Tanques |
| 14 | Motor elétrico | Motor Elétrico |
| 15 | Motor elétrico | Motor Elétrico |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

| | | |
|----|---|--------------------------------|
| 16 | Motor elétrico | Motor Elétrico |
| 17 | Motor elétrico | Motor Elétrico |
| 18 | Tanque separador de líquido - ferro 250 L | Tanques |
| 19 | Tanque reservatório de Amônia - ferro 650 L | Tanques |
| 20 | Motor elétrico (verde) | Motor Elétrico |
| 21 | Motor WEG - acoplado em tampa | Motor Elétrico |
| 22 | Motor elétrico | Motor Elétrico |
| 23 | Motor elétrico | Motor Elétrico |
| 24 | Tanque pequeno com compressor de amônia | Tanques |
| 25 | Tanque pequeno com compressor de amônia | Tanques |
| 26 | Central de dosagem | Equipamentos |
| 27 | Torre de resfriamento | Equipamentos |
| 28 | Chuveiro Lava-Olhos | Equipamentos |
| 29 | Estufa de secagem e esterilização | Laboratório |
| 30 | Centrífuga Plurinox | Laboratório |
| 31 | Banho-Maria | Laboratório |
| 31 | Banho-Maria | Laboratório |
| 32 | Tanque para coletor | Laboratório |
| 33 | Ar condicionado (janela) 19.000 | Ar Condicionado e Compressores |
| 34 | Refrigerador de ar (compressor) | Ar Condicionado e Compressores |
| 35 | Bomba de retorno | Equipamentos |
| 36 | Fichário 2 gavetas | Mobiliário |
| 37 | Fichário 4 gavetas | Mobiliário |
| 38 | Fichário 6 gavetas | Mobiliário |
| 39 | Fichário 4 gavetas | Mobiliário |
| 40 | Fichário 4 gavetas | Mobiliário |
| 41 | Armário alto 2 portas (aço) | Mobiliário |
| 42 | Fichário 4 gavetas | Mobiliário |
| 43 | Ar condicionado (janela) 10.000 | Ar Condicionado e Compressores |
| 44 | Refrigerador de ar Mcquay | Ar Condicionado e Compressores |
| 45 | Refrigerador de ar Mcquay | Ar Condicionado e Compressores |
| 46 | Motor elétrico | Motor Elétrico |
| 47 | Cofre mecânico | Mobiliário |
| 48 | Estufa | Laboratório |
| 48 | Estufa | Laboratório |
| 49 | Geladeira | Laboratório |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

| | | |
|----|-------------------------------------|--------------------------------|
| 50 | Cofre mecânico | Mobiliário |
| 51 | Tubulação (sucata) | Ar Condicionado e Compressores |
| 52 | Ar condicionado (janela) - National | Ar Condicionado e Compressores |
| 53 | Quadro de energia - caixa d'água | Equipamentos |
| 54 | 7 Tanques em inox - sucata | Equipamentos |

§1º. Os bens descritos neste artigo estão avaliados em:

| DESCRIÇÃO | | | Valor Homogeneizado |
|-----------|--|--------------------|---------------------|
| Item | Veículos | PLACA | Arredondado |
| 1 | Ônibus Mercedes-Benz/OH 1621L - Ano 1997 RENAVAM: 677532202 CHASSI: 9BM382069VB111463 | BWZ-5616 | R\$ 7.500,00 |
| 2 | Ônibus Mercedes-Benz - Ano 1980 RENAVAM: 394102541 CHASSI: 36415213039730 | BFY-2188 | R\$ 5.000,00 |
| 3 | Retroscavadeira New Holland | Patrimônio 1956 | R\$ 34.020,00 |
| Item | Sucata tanques | Tipo | Arredondado |
| 1 | Tanque reservatório em inox de 15.000 L | Tanques | R\$ 15.900,00 |
| 2 | Tanque reservatório em inox de 15.000 L | Tanques | R\$ 15.900,00 |
| 3 | Tanque reservatório em inox de 25.000 L | Tanques | R\$ 22.200,00 |
| 6 | Tanque reservatório em inox de 150 L - com motobomba | Tanques | R\$ 450,00 |
| 6 | Tanque reservatório em inox de 150 L - com motobomba | Tanques | R\$ 450,00 |
| Item | Sucata mista | Tipo | Arredondado |
| Demais | Sucata mista - Valor Homogeneizado Médio/Kg | Sucata | R\$ 0,24 |

§2º. A precificação dos bens foi embasada por meio de Laudo de Avaliação elaborado pela empresa HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, com sede em Guaratuba/PR, à Av. Visconde Do Rio Branco, N°. 1451, Bairro Brejatuba, 83280-000, CNPJ 10.722.603/0001-50, por meio do leiloeiro público oficial, senhor HELCIO KRONBERG, conforme Contrato n°. 260/2022, Processo n° 97/2022.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

Art. 2º. Os bens constantes do artigo anterior poderão ser alienados mediante licitação, preferencialmente na modalidade leilão e o resultado dessa operação empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§1º. Os bens arrematados poderão ser pagos em até quatro (04) parcelas iguais, sendo que o primeiro pagamento no importe de 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação.

§2º. Em caso de opção pelo pagamento a vista, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor da arrematação e, nesse caso, o pagamento deverá ser realizado integralmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da arrematação.

§3º. Enquanto não houver a QUITAÇÃO INTEGRAL do item arrematado, o mesmo permanecerá na posse e propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP.

§4º. Os bens que não forem alienados poderão ser oferecidos em doação às entidades assistenciais do Município sem fins lucrativos, observada a vedação do art. 73, § 10 da Lei nº 9.504 de 1997, que proíbe a distribuição gratuita de bens por parte da Administração Pública no ano em que se realizar a eleição.

§5º. Aos bens que não forem alienados ou doados por absoluta inservibilidade, será dada a competente destinação final, a qual será certificada e ou anotada no Livro de Registro do Patrimônio para fins de baixa.

§6º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 01 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 – DE 01 DE JULHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 – DE 01 DE JULHO DE 2024

(Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para a amortização do Déficit Atuarial do RPPS e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandópolis, realizado através de aportes financeiros suplementares.

§1º Os aportes financeiros suplementares serão adimplidos em 12 parcelas para cada exercício, conforme valores constantes na tabela inserta no Anexo I desta Lei Complementar, devendo os valores serem atualizados monetariamente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do RPPS, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2024 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 2º Em caso de mora no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do RPPS, acrescido de juros composto de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Para o exercício de 2024 os valores previstos no Anexo I desta Lei Complementar serão deduzidos dos valores já repassados a título de aporte suplementar em 2024 até a data de entrada em vigor desta lei.

Art. 4º Como medida adicional visando ao equacionamento do déficit atuarial, fica cedido ao RPPS 100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores aposentados e pensionistas de todos os Poderes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 248, de 10 de abril de 2023.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Leis Complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 01 DE JULHO DE 2024

| Ano | Aporte Suplementar (Valor Anual) |
|------|----------------------------------|
| 2024 | 3.174.522,43 |
| 2025 | 3.681.993,15 |
| 2026 | 4.233.120,37 |
| 2027 | 4.776.612,44 |
| 2028 | 4.786.024,67 |
| 2029 | 4.783.317,23 |
| 2030 | 4.795.154,77 |
| 2031 | 4.803.884,34 |
| 2032 | 4.815.944,68 |
| 2033 | 4.828.358,29 |
| 2034 | 4.836.852,43 |
| 2035 | 4.847.628,57 |
| 2036 | 4.848.602,66 |
| 2037 | 4.840.902,55 |
| 2038 | 4.845.411,34 |
| 2039 | 4.845.621,65 |
| 2040 | 4.853.387,74 |
| 2041 | 4.849.773,12 |
| 2042 | 4.849.815,56 |
| 2043 | 4.822.966,48 |
| 2044 | 4.818.348,73 |
| 2045 | 4.821.952,61 |
| 2046 | 4.818.949,04 |
| 2047 | 4.819.692,36 |
| 2048 | 4.823.190,51 |
| 2049 | 4.811.527,15 |
| 2050 | 4.815.391,32 |
| 2051 | 4.813.299,39 |
| 2052 | 4.808.130,45 |
| 2053 | 4.810.233,68 |
| 2054 | 4.813.922,78 |
| 2055 | 4.807.231,25 |
| 2056 | 4.801.763,40 |
| 2057 | 4.792.180,71 |
| 2058 | 4.789.472,17 |
| 2059 | 4.800.965,50 |
| 2060 | 4.814.914,26 |
| 2061 | 4.822.501,68 |
| 2062 | 4.834.552,31 |
| 2063 | 4.844.282,56 |
| 2064 | 4.852.879,94 |
| 2065 | 4.852.147,80 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ANEXO II - NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

| ANO | DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$) | APORTES (R\$) | DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$) |
|------|--------------------------------|---------------------|------------------------------|
| 2024 | 80.642.805,36 | 3.174.522,43 | 81.492.358,92 |
| 2025 | 81.492.358,92 | 3.681.993,15 | 81.876.834,48 |
| 2026 | 81.876.834,48 | 4.233.120,37 | 81.729.368,15 |
| 2027 | 81.729.368,15 | 4.776.612,44 | 81.031.051,19 |
| 2028 | 81.031.051,19 | 4.786.024,67 | 80.288.475,97 |
| 2029 | 80.288.475,97 | 4.783.317,23 | 79.511.553,69 |
| 2030 | 79.511.553,69 | 4.795.154,77 | 78.684.025,45 |
| 2031 | 78.684.025,45 | 4.803.884,34 | 77.806.473,97 |
| 2032 | 77.806.473,97 | 4.815.944,68 | 76.873.072,35 |
| 2033 | 76.873.072,35 | 4.828.358,29 | 75.880.680,37 |
| 2034 | 75.880.680,37 | 4.836.852,43 | 74.830.273,89 |
| 2035 | 74.830.273,89 | 4.847.628,57 | 73.716.675,99 |
| 2036 | 73.716.675,99 | 4.848.602,66 | 72.546.535,46 |
| 2037 | 72.546.535,46 | 4.840.902,55 | 71.325.705,03 |
| 2038 | 71.325.705,03 | 4.845.411,34 | 70.039.446,37 |
| 2039 | 70.039.446,37 | 4.845.621,65 | 68.688.793,09 |
| 2040 | 68.688.793,09 | 4.853.387,74 | 67.262.976,12 |
| 2041 | 67.262.976,12 | 4.849.773,12 | 65.769.625,52 |
| 2042 | 65.769.625,52 | 4.849.815,56 | 64.201.714,27 |
| 2043 | 64.201.714,27 | 4.822.966,48 | 62.582.413,33 |
| 2044 | 62.582.413,33 | 4.818.348,73 | 60.886.927,03 |
| 2045 | 60.886.927,03 | 4.821.952,61 | 59.103.232,07 |
| 2046 | 59.103.232,07 | 4.818.949,04 | 57.233.534,31 |
| 2047 | 57.233.534,31 | 4.819.692,36 | 55.269.795,31 |
| 2048 | 55.269.795,31 | 4.823.190,51 | 53.204.567,59 |
| 2049 | 53.204.567,59 | 4.811.527,15 | 51.047.948,36 |
| 2050 | 51.047.948,36 | 4.815.391,32 | 48.779.849,67 |
| 2051 | 48.779.849,67 | 4.813.299,39 | 46.400.664,78 |
| 2052 | 46.400.664,78 | 4.808.130,45 | 43.907.927,50 |
| 2053 | 43.907.927,50 | 4.810.233,68 | 41.288.699,41 |
| 2054 | 41.288.699,41 | 4.813.922,78 | 38.535.082,73 |
| 2055 | 38.535.082,73 | 4.807.231,25 | 35.650.752,10 |
| 2056 | 35.650.752,10 | 4.801.763,40 | 32.627.961,24 |
| 2057 | 32.627.961,24 | 4.792.180,71 | 29.463.915,80 |
| 2058 | 29.463.915,80 | 4.789.472,17 | 26.144.693,02 |
| 2059 | 26.144.693,02 | 4.800.965,50 | 22.648.347,70 |
| 2060 | 22.648.347,70 | 4.814.914,26 | 18.963.585,99 |
| 2061 | 18.963.585,99 | 4.822.501,68 | 15.087.367,26 |
| 2062 | 15.087.367,26 | 4.834.552,31 | 11.005.674,58 |
| 2063 | 11.005.674,58 | 4.844.282,56 | 6.710.575,18 |
| 2064 | 6.710.575,18 | 4.852.879,94 | 2.192.552,95 |
| 2065 | 2.192.552,95 | 4.852.147,80 | 0,00 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INTERESSADO A PARTICIPAR DO EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INTERESSADO A PARTICIPAR DO EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CAMOB

Aos 01 de julho de 2024, às 8:30, na sede do Setor de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Paço Municipal Prefeito Massanobu (Rui) Okuma, sito à Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, CEP: 15610-024, reuniram-se os seguintes membros para conferência e aprovação do procedimento previsto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 - CAMOB: Talita Aparecida Eloy Barros de Oliveira, Tatiane de Souza da Silva, Franceli Aparecida Tanganeli Caetano:

ORDEM DO DIA:

1. Conferência dos documentos apresentados pelo interessado senhor Aduino Gomes da Costa.
2. Verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 - CAMOB.
3. Aprovação do procedimento e formalização da concessão do ponto de táxi nº 4.

DELIBERAÇÕES:

1. Conferência dos Documentos:

Após análise detalhada, foi verificado que o senhor Aduino Gomes da Costa apresentou toda a documentação exigida conforme estipulado no edital, a saber:

1. Cópia reprográfica da CNH de categoria compatível.
2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do interessado.
3. Comprovante de residência atualizado.
4. Comprovante de regularidade fiscal municipal.
5. Certidão negativa de antecedentes criminais.

2. Verificação dos Requisitos:

Verificou-se que o senhor Aduino Gomes da Costa é profissional autônomo registrado como taxista no município de Fernandópolis e possui veículo devidamente licenciado para o exercício da atividade de transporte individual de passageiros, cumprindo assim todos os requisitos estipulados no edital.

3. Aprovação do Procedimento:

Diante da conformidade de toda a documentação e do atendimento aos requisitos, foi aprovada, por unanimidade, a concessão da transferência do ponto de táxi nº 4 ao senhor Aduino Gomes da Costa.

ENCAMINHAMENTOS:

1. Redigir e assinar a presente ata autorizando a mudança de Ponto de Táxi nº 4 para o nome do senhor Aduino Gomes da Costa.
2. Publicar a decisão no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Fernandópolis, 01 de julho de 2024.

Assinaturas:

Talita Aparecida Eloy Barros de Oliveira
Agente Administrativo

Tatiane de Souza da Silva
Agente Administrativo

Franceli Aparecida Tanganeli Caetano
Fiscal Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PARCERIA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
CASA COFASP – Comunidade das Famílias “São Pedro”
CNPJ: 45.113.750/0005-31
Objeto: Desenvolver Serviço de Proteção Social Especial/Alta Complexidade de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes
Valor Repassado: R\$ 169.298,75
Termo de Colaboração: 013/2024
Silmara Calanca Birolli



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECISÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Acolho o parecer jurídico de fls. 402/403/404 e adoto seus fundamentos como razão de decidir para aplicar à OSC Casa CO-FASP, com fundamento no art. 82, inciso II, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 9.501/2023, a penalidade de suspensão temporária de participar de chamamento público e de impedimento de celebração de parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal pelo prazo de dois anos, tudo em virtude das irregularidades comprovadas nos autos.

SILMARA CALANCA BIROLI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.489 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.489 – DE 01 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento registrado e protocolado, objeto do processo nº 38240/2024, pelo servidor ROBSON DE OLIVEIRA FURATINI;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor Senhor **ROBSON DE OLIVEIRA FURATINI**, RG: 42.609.872-9, Serviços Diversos, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, “**LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES POLÍTICAS**”, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, a partir de 06 de julho de 2024 até 16 de outubro de 2024, conforme estabelece o art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 01/92 e a Lei Complementar Federal nº 64/90, alterada pela Emenda Constitucional nº 107/20 em decorrência da PEC nº 18/20.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

PROCESSO Nº. 84/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: AMBROSIO & AMBROSIO RADIOLOGIA LTDA EPP

VALOR: R\$ 551.880,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

ASSINATURA: 25/06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS PARA A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE FERNANDÓPOLIS-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024. Após abertura das propostas e verificadas as condições de habilitação, bem como a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado o objeto deste pregão para a empresa: **BEM ME QUER SERVICOS LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 1, no valor total de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

LICITAÇÕES

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 134/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO, PARA O PACIENTE VALDEMAR FERNANDES BULGARI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.**

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024.

EMPRESA VENCEDORA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CADIP e CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

| Item do TR | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|--|----------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 22 | FORNECEDOR: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ: 34.412.925/0001-61, Rod. Presidente Dutra, S/N Km 154.7 - Jardim Das Indústrias, São José Dos Campos - SP, CEP: 12240-420, Telefone: (12) 3209-4839 VERNIZ COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR VERNIZ COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR Altamente tolerante a água: cobrindo até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência; Alta concentração de flúor, 22.600 ppm de flúor em uma base de resina; Verniz de fluoreto de sódio (NaF 5%); EMBALAGEM COM 10 ML (DURAPHAT COLGATE) | VOCO | UND | 30 | 213,75 | 6.412,50 |
| 23 | SOLUÇÃO LIQUIDA DESSENSIBILIZANTE SOLUÇÃO AQUOSA CONSTITUIDA PELO MONOMERO HEMA(HIDROXIE-TILMETACRILATO)PELO AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E ÁGUA PURIFICADA, EMBALAGEM COM 5 ML | HERAEUS KULZER | UND | 25 | 54,77 | 1.369,25 |

VALOR TOTAL: R\$ 7.781,75 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/06/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 01/07/2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

CECILIA H. S. AZADINHO MIRANDA

MARA CRISTINA MEDRADO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição 1.462

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **MG FLEX LTDA.**

OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CADIP e CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

| Item do TR | Fornece | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|---|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| | FORNECEDOR: MG FLEX LTDA. CNPJ: 43.121.365/0001-87, Av. Sebastiao G Reis, Sn - Santa Cruz, Sericita - MG, CEP: 35368-000, Telefone: (31) 3872-2036 | | | | | |
| 17 | FIXADOR RADIOLÓGICO FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475,00ML | DPC | FR | 10 | 6,64 | 66,40 |
| 18 | REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL UNIDADE: FRASCO 475,00 ML | DPC | FR | 10 | 7,30 | 73,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 139,40 (cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/06/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 01/07/2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

CECILIA H. S. AZADINHO MIRANDA

MARA CRISTINA MEDRADO